

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ASSOCIAÇÃO VENCER

A Associação Vencer (CNPJ 68.664.184/0001-28) é uma instituição beneficente, cujo principal objetivo é identificar e apoiar estudantes da rede pública municipal do Rio de Janeiro com relevante desempenho acadêmico e perfil comprometido com a superação crescente de resultados, promovendo oportunidades a estes jovens talentos de baixa renda. Para isso, a Associação Vencer atua fortemente no apoio integral de bolsistas em colégios de referência em ensino médio da rede privada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital estabelece as normas, critérios e etapas para participação no Processo Seletivo 2023 para novos alunos para 1ª série do ensino médio.

O Processo Seletivo é composto por 3 (três) etapas – inscrição e anexo (online); prova no colégio privado (presencial); análise socioeconômica e visita domiciliar (presencial).

Os resultados de cada etapa serão divulgados apenas pelo Site da Associação (www.associacaovencer.org) por meio da lista nominal dos candidatos classificados para as etapas seguintes.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais atualizações de cronograma, dos resultados, convocações e datas de realização de cada etapa, bem como alterações neste edital, por isso, é primordial estar permanentemente atento.

É dever do candidato manter os dados pessoais corretos e atualizados na inscrição. Caso seja necessária alguma alteração após o período de inscrição, o candidato deverá enviar E-mail para equipe@associacaovencer.org, informando seu nome completo e a informação correta e atualizada.

Somente haverá alguma possibilidade de segunda chamada para etapa socioeconômica, através de justificativa do responsável até 24 horas após a marcação da primeira chamada e se esta for aprovada pelo responsável do setor de seleção, a seu exclusivo critério. Caso isso não ocorra, o candidato que não comparecer a qualquer etapa do Processo Seletivo será automaticamente eliminado.

Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas em nossos canais oficiais, como também por E-mail para todos os candidatos cadastrados no sistema.

Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Processo Seletivo poderá sofrer modificações em algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente edital, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção da Organização Mundial de Saúde e das autoridades locais. Em casos de atividades presenciais, em qualquer etapa do Processo Seletivo, serão adotadas as recomendações sanitárias exigidas na ocasião da atividade.

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato e seu responsável legal confirmam a leitura deste edital, incluindo os anexos, e a concordância com todos os termos e condições.

2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO VENCER

Viabilizando o ingresso de bolsistas em colégios particulares de excelência no ensino médio, a Associação Vencer oferece aos aprovados no Processo Seletivo o suporte necessário para que seus alunos estejam preparados para os vestibulares públicos e privados. Assim, nosso suporte consiste em oferecer aos nossos alunos:

- a) Bolsa de estudos integral fornecida pelos colégios particulares parceiros;
- b) Material didático e paradidático;
- c) Vale transporte;
- d) Plataformas de estudo online para auxiliar no desenvolvimento acadêmico;
- e) Monitorias online;
- f) Orientação pedagógica;
- g) Atendimento de apoio psicológico;
- h) Uniforme escolar (somente para alunos selecionados a partir da avaliação socioeconômica);

3. PERFIL DO CANDIDATO

Para concorrer às vagas na Associação Vencer, o candidato deve, obrigatoriamente, atender a todos os critérios descritos abaixo:

- a) Ser estudante da rede municipal do Rio de Janeiro, pelo menos, durante todo 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental;
- b) Estar cursando atualmente o 9º ano;
- c) Ter idade máxima de 15 anos;
- d) Ser predominantemente MB em Português, Matemática, Ciências, História e Geografia no Histórico Escolar e no Boletim do 9º ano;
- e) Estar na condição socioeconômica de baixa renda (renda per capita bruta de R\$1.212,00);
- f) Não ter repetido nenhuma série do Ensino Fundamental II. Casos excepcionais poderão ser avaliados, à critério da Associação Vencer;

4. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2023 será constituído de 03 etapas, todas de caráter eliminatório e/ou classificatório, cabendo à Associação Vencer analisar eventuais situações não previstas. São elas:

4.1 Inscrições

4.1.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pela internet, exclusivamente no Site (www.associacaovencer.org) no período de 11/08/2022 a 11/09/2022. Os candidatos deverão acompanhar, no Site da Associação Vencer e/ou E-mail cadastrado, eventuais modificações do cronograma ou adendos a este edital;

4.1.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no Site (www.associacaovencer.org), informando os dados pedidos de maneira correta, verídica e atualizada;

4.1.3. É obrigatório anexar o Histórico Escolar provisório e o Boletim do 9º ano;

4.1.4. Os nomes dos aprovados na primeira etapa serão divulgados no Site da Associação Vencer no dia 30/09/2022;

4.1.5. Serão considerados aprovados para etapa seguinte os candidatos que apresentarem

as informações dentro do perfil do candidato e o anexo solicitado;

4.1.6. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedido de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

4.2 Prova objetiva

4.2.1. As provas objetivas serão realizadas e corrigidas pelo colégio privado para a qual o candidato for direcionado pela Associação Vencer;

4.2.2. O conteúdo programático da prova consiste no conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental II;

4.2.3. As provas serão aplicadas exclusivamente nas datas e horários especificados pela Associação Vencer;

4.2.4. As datas, os locais e horários das provas serão divulgados no Site da Associação Vencer e no E-mail cadastrado;

4.2.5. A data do resultado desta etapa será divulgada no Site da Associação Vencer;

4.2.6. O resultado desta etapa será divulgado no Site da Associação Vencer e/ou no E-mail cadastrado;

4.2.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, aparelhos eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

4.2.8. Os candidatos que apresentarem os melhores desempenhos nesta etapa, de acordo com os critérios exclusivos definidos pelo colégio e pela Associação Vencer, serão classificados para a etapa seguinte;

4.2.9. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

4.3 Avaliação Socioeconômica

4.3.1. A avaliação socioeconômica consiste na prestação de informações de todas as pessoas do núcleo familiar, que morem na mesma residência do candidato, e entrega obrigatória da documentação comprobatória de renda e despesas.

A renda per capita bruta familiar seja de até 01 (um) salário mínimo nacional.

Podem ser agendadas visitas domiciliares, a critério exclusivo da Associação Vencer.

4.3.2. Deverão ser informados todos os rendimentos das pessoas do núcleo familiar ou não que morem com o candidato, inclusive rendimentos de trabalho informal, auxílio financeiro de terceiros, pensão alimentícia - judicial ou não, rendimentos de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego;

4.3.3. Caso algum membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá informar o valor e apresentar documentação referente a todas as suas rendas;

4.3.4. Se a família do candidato é registrada no Cadastro Único de Programa Sociais (CADÚnico) e recebe algum benefício de transferência de renda (ex: Bolsa Família), deve utilizar a inscrição com o rendimento familiar per capita em documento oficial emitido pelo CRAS do município, desde que esteja atualizada nos últimos 12 meses;

- 4.3.5. Será enviada para o E-mail cadastrado a listagem de todos os comprovantes necessários para realização da avaliação socioeconômica, assim como todas as orientações;
- 4.3.6. Após apresentação de documentos, caso seja identificado algum tipo de pendência de documentação e/ou documentação ilegível, o candidato será notificado presencialmente e via E-mail para regularização da pendência. O prazo para reapresentação é de 24 horas, contabilizadas a partir da hora de envio da mensagem. Fique atento;
- 4.3.7. Poderão ser solicitadas documentações complementares ou informações adicionais, caso a Associação Vencer julgue necessário para melhor avaliação socioeconômica;
- 4.3.8. É de responsabilidade do candidato e seu responsável legal registrar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação necessária, nos formatos estabelecidos, para realização da avaliação socioeconômica dentro dos prazos determinados pela Associação Vencer. A falta de qualquer documento é de responsabilidade do responsável legal do candidato e poderá resultar na desclassificação do Processo Seletivo;
- 4.3.9. Todas as informações prestadas pelo responsável legal devem ser verdadeiras, estando este ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas poderão implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis e desclassificação do Processo Seletivo para bolsas de estudos, ainda que o candidato tenha sido classificado ou que já componha o quadro de bolsistas pela Associação Vencer;
- 4.3.10. Serão aprovados nessa etapa os candidatos, que melhor atendam ao critério de renda, ao padrão de vida e de consumo e com o melhor nível de transparência para análise socioeconômica;
- 4.3.11. A critério exclusivo da Associação Vencer, poderá ser agendada visita domiciliar onde a presença do responsável ou membro da família, maior de idade, será obrigatória;
- 4.3.12. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais;

5. COLÉGIO PRIVADOS PARCEIROS

Os colégios privados oferecem à Associação Vencer um número limitado de vagas em unidades pré-definidas. Veja abaixo nossas parcerias para o Processo Seletivo 2023:

- a) Rede Pensi – Município do Rio de Janeiro;
- b) Rede Sistema Elite de Ensino – Município do Rio de Janeiro;
- c) Colégio Palas – Tijuca;

As instituições parceiras também participam do Processo Seletivo dos candidatos através da marcação, aplicação, correção e avaliação do desempenho dos candidatos na 2ª etapa. É de responsabilidade destas instituições prover as informações necessárias para a realização desta etapa, sendo acompanhadas pela Associação Vencer que será responsável por repassar todas as informações dadas pelas instituições, através de suas publicações no Site www.associacaovencer.org e demais canais de contato.

6. VAGAS

As vagas nos colégios parceiros serão disponibilizadas exclusivamente nas unidades indicadas pelas instituições. Não é garantida a possibilidade de transferência para outras unidades, ainda que estas sejam mais próximas da residência dos candidatos aprovados.

A Associação Vencer, após a última etapa do Processo Seletivo, realizará a distribuição dos candidatos aprovados entre as instituições parceiras considerando, na medida do possível, melhor opção de deslocamento entre a residência do aluno e a localização das unidades com vagas disponibilizadas pelos colégios.

A Associação Vencer se reserva ao direito de alterar os colégios particulares parceiros informados neste edital, a qualquer momento e sem aviso prévio. Os candidatos serão avisados através do Site.

7. RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Serão considerados aptos para as vagas das bolsas de estudo e do projeto de apoio da Associação Vencer, os candidatos aprovados nas 3 etapas do Processo Seletivo.

O resultado final será divulgado no Site da Associação Vencer e por E-mail.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer, acompanhados por seu responsável legal, aos colégios parceiros na data especificada pela Associação Vencer através de E-mail. Os candidatos que não comparecerem, sem apresentar justificativa, serão considerados desistentes e serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo. O prazo para justificar a falta é de 24 horas e deve ser feita através do endereço de E-mail equipe@associacaovencer.org.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e responsáveis serão convocados para uma reunião, onde receberão todas as orientações sobre o regulamento da instituição e demais documentos iniciais, em data e horário a ser divulgado por E-mail. A presença é obrigatória.

O aluno poderá ser excluído do quadro de apoio dos bolsistas da Associação Vencer, a qualquer tempo, caso seja identificada qualquer irregularidade ou descumprimento deste edital, ainda que tenha sido divulgado seu nome na lista de aprovados no Processo Seletivo e até mesmo assinado a documentação da instituição.

Caso o candidato, após aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, decidir desistir da sua vaga e bolsa de estudo, será considerado desistente do Processo Seletivo e não será permitido recurso ou pedido para ser reconsiderado para vaga após a formalização da desistência.

Não serão permitidos, em nenhuma das etapas do Processo Seletivo, e não serão deferidos, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões, renunciando os candidatos e responsáveis legais, desde já, a quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo, incluindo, mas não se limitando a critérios de avaliação, notas, pareceres técnicos e desempenho dos candidatos no decorrer e ao fim do Processo Seletivo são confidenciais e não serão fornecidos ou divulgados ao candidato ou aos seus representantes legais.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

O Candidato consente com o fornecimento de seus dados pessoais, solicitados ao longo do Processo Seletivo, que serão usados exclusivamente para os fins do próprio processo, podendo ser compartilhado com os colégios parceiros.

A Associação Vencer se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.